

21
28-11-88

F

LEI Nº 1130 DE 4 DE Novembro DE 1.988.

"Prevê doação à Escola Integrada Araguaia, do imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Escola Integrada Araguaia, a área de terras com 5.202,93/m², localizada no perímetro urbano desta cidade, situada no loteamento Alto da Boa Vista, nesta cidade de Barra do Garças, com as seguintes limites e confrontações:

Frete: para a rua Alves Moreira, medindo 54,00 mts
L. direito: para rua 7 de setembro, medindo 54,00 mts
L. esquerdo: para rua Celerinda Costa Medeiros medindo 102,00 metros

Fundo: para rua Campo Grande, medindo 70,00 mts.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à construção de um estabelecimento de ensino à nível de 1º e 2º grau.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente a finalidade prevista nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - A doação, obedecerá ao que couber, os preceitos da Lei nº 3.770/76.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

21-A
28-11-88

Lei nº 1129 de 85 Outubro

- cont. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Carvão, 04 de Novembro de 1988.

João - [assinatura]

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
O Prefeito Municipal de Barra do Carvão, Estado
- Prefeito Municipal - que, de acordo
com o Artigo 31 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Estadual nº
de 14 de setembro de 1976 (Atual Lei Orgânica dos Municípios)
por Decurso de Prazo, a seguinte Lei:

CERTIDÃO

Certifico o dia 16 que esta lei foi re-
gistrada e p. 84 e 84V em livro
proprio
Em 29 / 11 / 1988 [assinatura]

Art. 1º - Abrir Crédito suplementar de R\$ 230% (duzentos e trinta por cento), do presente orçamento, para
cobrir as despesas nos termos do artigo 7º da Lei nº 1129 de 1985.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito
retroactivo a partir de 01 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Carvão, 27 de Novembro de 1988.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico o dia 16 que esta lei foi
registrada e p. 83V no livro
proprio
Em 11 / 12 / 1988 [assinatura]